

二、“委員會”特別具有下列職權：

(一) 就許可第22/2009號法律《對行政長官和政府主要官員離任的限制規定》第二條及第三條所指離任行政長官及離任主要官員於終止職務後從事私人業務的申請進行分析及編製意見書；

(二) 訂定拒絕許可離任行政長官及離任主要官員於終止職務後從事私人業務的原則及標準，並建議行政長官確認及公開該等原則及標準。

三、“委員會”由三名成員組成，該等成員由行政長官以批示在公認具公民品德的人士中選任，並指定一名主席。

四、主席可邀請其認為對工作有利的其他人士出席會議，但無表決權。

五、“委員會”為執行第二款（一）項的規定而有需要時及在主席召集時舉行會議。

六、“委員會”成員及第四款所指獲邀人士因出席會議有權依法收取出席費。

七、行政暨公職局負責向“委員會”提供技術及行政輔助。

八、“委員會”的運作費用，由行政暨公職局承擔。

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年四月十四日

行政長官 崔世安

2. À Comissão compete, em especial:

1) Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de autorização para o exercício de actividades privadas após a cessação de funções por parte dos ex-titulares do cargo de Chefe do Executivo e dos principais cargos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 22/2009 (Limitações impostas aos titulares do cargo de Chefe do Executivo e dos principais cargos do Governo após cessação de funções);

2) Elaborar e propor ao Chefe do Executivo, para homologação e divulgação, os princípios e critérios susceptíveis da recusa de autorização para o exercício de actividades privadas após a cessação de funções por parte dos ex-titulares do cargo de Chefe do Executivo e dos ex-titulares dos principais cargos.

3. A Comissão é constituída por 3 membros, escolhidos de entre personalidades de reconhecida idoneidade cívica, a designar por despacho do Chefe do Executivo, no qual é identificado o presidente.

4. O presidente da Comissão pode convidar para participar nas reuniões, sem direito a voto, outras individualidades cujo contributo entenda útil aos trabalhos a desenvolver.

5. A Comissão reúne sempre que necessário para os efeitos do disposto na alínea 1) do n.º 2 e quando convocada pelo presidente.

6. Os membros da Comissão, bem como os convidados a que se refere o n.º 4, têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões, nos termos da lei.

7. O apoio técnico e administrativo à Comissão é assegurado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

8. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Abril de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 80/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一一年五月三十日起，發行並流通以「南音說唱」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....200,000枚
二元五角.....200,000枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Maio de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Naamyam Cantoneuse», nas taxas e quantidades seguintes:

\$1,50..... 200 000
\$2,50..... 200 000

三元五角.....200,000枚	\$3,50.....	200 000
四元.....200,000枚	\$4,00.....	200 000
含面額十元郵票之小型張.....200,000枚	Bloco com selo de \$10,00.....	200 000

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈日生效。

二零一一年四月十五日

行政長官 崔世安

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

15 de Abril de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

立法會

全體會議第 2/2011 號議決

根據行政委員會於二零一一年三月十六日提交執行委員會之建議及執行委員會於二零一一年三月十七日之決定，將二零一零財政年度立法會管理帳目及報告交由全體會議進行審議。

根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第四十六條第一款規定，立法會議決通過二零一零財政年度立法會管理帳目及報告。

二零一一年四月十八日通過。

立法會主席 劉焯華

全體會議第 3/2011 號議決

立法會根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第三十九條及第四十條、以及經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第四十二條及第六十八條的規定，通過本議決。

通過二零一一年財政年度立法會第一補充預算，金額為澳門幣1,874,252.74（一百八十七萬四千二百五十二元七角四分），該預算以附件公佈，並作為本議決之組成部份。

二零一一年四月十八日通過。

立法會主席 劉焯華

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 2/2011/Plenário

Na sequência da proposta do Conselho Administrativo, apresentada em 16 de Março de 2011, e de acordo com a deliberação da Mesa de 17 de Março de 2011, foi o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, relativos ao ano económico de 2010, submetidos à apreciação do Plenário.

Em conformidade, a Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto no 1.º do artigo 46.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, aprovar o seu Relatório e a Conta de Gerência de 2010.

Aprovada em 18 de Abril de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Deliberação n.º 3/2011/Plenário

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, e de acordo com o disposto nos artigos 42.º e 68.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o seguinte:

É aprovado o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2011, no valor de MOP 1 874 252,74 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e duas patacas e setenta e quatro avos), publicado em anexo, o qual faz parte integrante da presente Deliberação.

Aprovada em 18 de Abril de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.